



Documento nº 147
MP

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do Município de Boquim, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boquim, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei de nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores passa a adjudicar o resultado da Licitação em epígrafe do Processo Licitatório abaixo citado, a Pregoeira informa ainda que a adjudicação dos itens abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial N° 27/2019 - PMB

Objeto: O objeto deste Pregão é a contratação especializada para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial, para esta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

VENCEDOR:

CARLOS VINÍCIUS DE CARVALHO MASCARENHAS inscrito no Cpf nº 942.585.896-91 matrícula nº 11/2007 JUCESE.

TAXAS:

Descrição do Serviço	Desconto
<p>Contratação especializada para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial, para esta Prefeitura.</p> <p>*O desconto ofertado será aplicado diretamente sobre percentual estipulado na taxa da comissão do Leiloeiro paga pela Administração, de 5% (cinco por cento), para bens móveis, auferida com o arremate dos bens leiloados, estabelecida na forma do artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/32.</p> <p>** A taxa de arremate permanecerá a mesma de 5% (cinco por cento), indistintamente, conforme estipulada pelo parágrafo único do artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/32, a ser paga pelos arrematantes diretamente ao Leiloeiro, sem qualquer interferência da Administração e sem qualquer desconto sobre o</p>	<p>100% (cem por cento) DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NÃO HAVERÁ ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO</p>

Marlene Almeida de Menezes
Pregoeira

Documento n.º 148
MJS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

valor do arremate a ser repassado à Administração, o qual será feito pelo valor integral arrematado.	
--	--

Encaminha-se à Controladoria Municipal para análise e emissão de Parecer Final deste Processo Licitatório, visando à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Após a análise técnica o mesmo deverá ser encaminhado ao **Excelentíssimo Sr. Prefeito** para que seja autorizada a **HOMOLOGAÇÃO** deste certame.

Boquim/SE, 06 de Novembro de 2019.


MARILENE ALMEIDA DE MENEZES
Pregoeira Municipal PMB